



PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.052/2021

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O NÃO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.”

Encaminho à Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.052/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

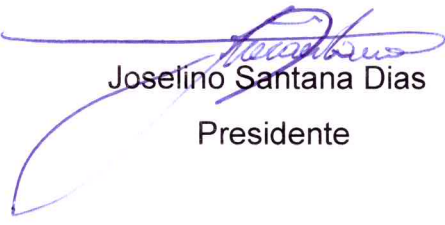
O objetivo da proposição é permitir que o município utilize do protesto extrajudicial como mecanismo alternativo ao ajuizamento de execução fiscal no caso de débitos de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça, com o fulcro no artigo 99, §1º do Regimento Interno, manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 20 de agosto de 2021.


Josefino Santana Dias
Presidente

Juliana Ellen de Sales
Vice - Presidente


Thiago Felipe de Almeida
Relator

